

Folha	n.º	03	de proc.
n.º	320	de	97

## JUSTIFICATIVA

Todos conhecemos os graves problemas das enchentes na cidade de São Paulo e sabemos que para enfrenta-lo não bastam as soluções isoladas tradicionalmente adotadas - canalizações e tampomamento de córregos que aumentam a vazão e a velocidade das águas, quase sempre transferindo o problema de montante para juzante. Conhecemos também o impacto destas obras no sistema de macro-drenagem (Tietê - Pinheiros), onde as inundações paralisam as marginais por horas ou dias, atingindo a área urbana como um todo em termos de desconforto e prejuízo econômico.

Há, portanto, muito o que fazer: uma ação planejada, articulando as esferas estadual e municipal que demandará tempo e um grande volume de recursos, além de muita seriedade técnica e política para que se tenha a situação sob controle.

Não podemos, diante deste quadro, esperar a solução global sem tomar iniciativas que possam pelo menos minimizar os prejuízos causados pelas inundações nas micro bacias, que tanto comprometem a qualidade de vida das populações que as ocupam.

Neste sentido, estamos propondo este projeto de lei, não como solução, mas como contribuição, que somada às outras medidas, poderá resultar no controle das cheias nas micro bacias a longo prazo. Trata-se de medida simples: tornar obrigatório o armazenamento das águas pluviais no limite das propriedades privadas ou públicas, retardando o seu despejo na rede, que assim funcionará mais aliviada durante a ocorrência das chuvas mais fortes.

Esta medida encontra respaldo na atividade urbanística como função do poder público. Esta se realiza por meio da disciplina urbanística de propriedade urbana, que condiciona, conforma o direito de propriedade, e o de construir dele decorrente, à função pública do urbanismo, em última instância à função social da propriedade.

Folha n.º 09  
n.º 320 de 97

A obrigatoriedade da construção do reservatório não se estenderá a todas as propriedades, mesmo correndo o risco de perder parte da eficácia da medida proposta, ponderamos que a obrigatoriedade deve recair sobre as propriedades de médio e grande porte. Para determinar a linha de corte, utilizamos a área efetivamente impermeabilizada e não a área do lote. Assim, chegamos a conclusão que a cisterna deverá ser obrigatória para os lotes edificados ou não que tenham área impermeabilizada superior a 500 m<sup>2</sup> e sua capacidade calculada com base na área de captação (somatória das áreas de coberturas e pavimentos descobertas) e numa precipitação horária de 80 mm.

Desta forma, para uma área efetivamente impermeabilizada de 500 m<sup>2</sup>, teremos um reservatório com capacidade para reter 40 m<sup>3</sup> (se tiver 2 m de profundidade, ocupará uma área de apenas 20 m<sup>2</sup>). Só a água que exceder este volume será despejada imediatamente na rede.

A água reservada deverá preferencialmente infiltrar-se no solo, alimentando o lençol freático, contribuindo para o equilíbrio ambiental. Entretanto nada impede seu reaproveitamento em usos não potáveis.

Um sistema simples de filtragem permitiria sua utilização para lavagem de pisos, carros, irrigação de jardins, etc.

A adoção desta medida só será obrigatória para as novas construções, para as ampliações que atingirem o limite de área impermeabilizada fixado e para as que forem objeto de regularização nas mesmas condições.

Esta proposta não é nova, já figurava nas recomendações de um dos Trabalhos vencedores do II Concurso de Águas, concurso público nacional de idéias para melhor aproveitamento das águas na região metropolitana de São Paulo, em 1992. Mas, nos foi recentemente apresentada e defendida com entusiasmo pelo Sr. Elair Antônio Padin, que apresentando números impressionantes como a quantidade de água captada no

Folha n.º	05	de	proc
n.º	320	de	97

Shopping Aricanduva 4.960 m<sup>3</sup> (durante uma hora de chuva de 80 mm), preconiza o aproveitamento com finalidades não potáveis..

Em face do exposto, solicitamos a colaboração desta edilidade para aprovação da presente proposição , na certeza de contribuir para a resolução dos problemas de enchentes que tanto afligem a nossa cidade.